LEI Nº 1.338, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

= Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$ 500.000,00 =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Departamento de Contabilidade, no valor de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), para complementação da desapropriação de um imóvel na Vila de Caporanga, hoje Distrito, com a finalidade de construção de prédio público e instalação de Creche e outras unidades de interesse público, despesas, registro e escritura.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do presente Crédito fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento em vigor :

2. Prefeito
2.3. Assessoria de Planejamento
35.6-4.2.1.0.
03.58.0211.05 - Aquisição de Imóveis
Desapropriação Const.Praças, Ruas
e Avenidas Cr$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 22 de Novembro de 1991.

Clóvis G. T. Coelho
DR.CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº 58, fls. 02, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº 547 do dia 24/11/91

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Edvin Luiz Brondi de Carvalho